

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura do município de Potiraguá/BA, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e considerando tudo o mais que consta do **Processo Administrativo nº 004/2025**, concernente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá**, ADJUDICANDO em favor da Empresa **SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA, o objeto deste Certame Licitatório, no valor global de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação ao Excelentíssimo prefeito do município de Potiraguá Sr. Elias de Carvalho Filho, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

Potiraguá/BA, 03 de janeiro de 2025.

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do Município de Potiraguá/BA, senhor Elias de Carvalho Filho, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/21, RATIFICA os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº004/2025, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com base nas justificativas apresentadas pelo Secretário e na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de contratação e no disposto no Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público deste município na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá, HOMOLOGANDO em favor da Empresa **SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de **R\$216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ/BA, em 03 de janeiro de 2025.

Elias de Carvalho Filho
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025, REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, estabelecido Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, Potiraguá, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Elias de Carvalho Filho.

CONTRATADA: SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá.

A consultoria e assessoria compreendem as seguintes atividades principais:

a) Elaboração de pareceres no campo do Direito Administrativo que envolvam a organização funcional da Prefeitura, seus aspectos organizacionais e sua relação com o Poder legislativo;

b) Atuação Judicial em 1ª (primeira) instância (Tribunal de Justiça da Bahia ou Tribunal Regional Federal da 1ª Região), em defesa dos contratos realizados no Município, em hipóteses de questionamento judicial, na defesa do interesse do Município e da Chefia do Executivo nas ações que envolvam o Direito Público Municipal, além de procedimentos Administrativos como o Inquérito civil no âmbito da atuação do Ministério Público;

c) Pareceres para a área fiscal/tributária do município de Potiraguá, assim como a atuação através de interposição de ações judiciais para recuperação de crédito tributário, bem como de defesa em demandas judiciais de natureza tributária em que o Município figure como parte processual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº002/2025, na forma prevista no art. 74 - inciso III-C, e art. 6 da Lei Federal nº14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com o término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, com base no Art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), na conta corrente em nome da empresa contratada, conforme a execução dos serviços, estando o pagamento condicionado, contudo, a verificação de regularidade a ser feita pela Secretaria competente e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, vencíveis até o quinto dia útil subsequente ao vencido..

Potiraguá - Bahia, 03 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Elias de Carvalho Filho– Prefeito

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025, VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025,**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita contratar empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 74, inciso III c/c o art. 6, da Lei Federal nº14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art.74-III da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam, serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a empresa **SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº045.456.854/0001-15, com sede na Rua Mascarenhas de Morais, nº21-B, 2º Andar, Centro, Camacã-BA, detém notória especialização técnica, visto que conta com técnico do mais alto nível, para prestar os serviços solicitados;

CONSIDERANDO o zelo profissional da empresa mencionada, a sua idoneidade moral e social, a estrutura física (prédio, acervo bibliográfico e informatização) com recursos tecnológicos, capazes de promover o desenvolvimento dos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa mencionada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade, atendendo a diversas Prefeituras, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que haverá disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do secretário de Administração e Finanças deste Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa **SHEYLLA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na área contenciosa e administrativa da gestão pública do Município de Potiraguá, no exercício de 2025. Cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 74 III, da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.
Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 03 de janeiro de 2025.

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro